

-----**ATA NÚMERO 29/2014**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZASSETE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E
CATORZE.**-----

-----Aos dezassete dias do mês de julho do ano dois mil e catorze, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis, com a presença dos Senhores Vereadores: Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, Dr. Domingos Manuel Martins Rodrigues, Dr. Paulo Alexandre de Atouguia Aveiro, José Manuel de Sousa Rodrigues, Dra. Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Dra. Vanda Maria de Fátima Sousa de França Correia de Jesus, Eng. Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Dr. Artur Alberto Fernandes Andrade e Eng. João José Nascimento Rodrigues. A secretariar esteve presente o Dr. Ilídio Américo Silva, diretor do Departamento de Contratação Pública.-----

---Presente, ainda, a Senhora Dra. Alicia Maria Faria Abreu, da Mudança, que preenche, ao abrigo do disposto no artigo 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência do Senhor Presidente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Não esteve presente o Senhor Presidente, cuja

falta já fora previamente comunicada.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- - Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Vanda de Jesus, do PSD, interpelou a Câmara no sentido de saber se terá lugar este ano a Feira do Livro, achando estranho que não se fale deste evento. Ao contrário das feiras de livros em território continental, aqui na Região sempre tiveram lugar no mês de maio, mas até agora não se sabe quando, quem a vai organizar, como se fará a escolha do organizador e que departamento será o responsável. ----

---Sublinhou que teria todo o interesse para a cidade, para os visitantes da feira e como evento que faz parte da memória coletiva dos funchalenses, que esta iniciativa, que data de 1974, se mantenha como cartaz da cidade.-----

---Por isso gostaria de saber se já houve contatos com livreiros, se irá haver eventos paralelos e se serão convidados autores.-----

----- - A Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, disse que na próxima reunião de Câmara poderá responder às perguntas, adiantando já com a resposta do Senhor Vereador Miguel Gouveia, de que a Feira do Livro terá lugar este ano e será feita com recursos próprios da Autarquia.-----

----- - Usando da palavra, o Senhor Vereador José Manuel

Rodrigues, do CDS/PP, inventariou uma serie de questões, grande parte sobre reclamações e exposições dos munícipes, designadamente, a constatação de deficiente recolha dos lixos, nas zonas altas e em outras zonas do Funchal; que algumas juntas de freguesia têm debatido a limpeza que, em parte, era antes feita por elas, mas que por força dos protocolos assinados houve diminuição de recursos financeiros e materiais, que não permitem uma atuação mais adequada às necessidades; que na Rua Imperatriz D. Amélia e Rotunda da Pontinha verifica-se com regularidade cheiros de esgotos, o que também acontece nas Escadinhas de São João; que na Estrada Comandante Camacho de Freitas, por força de estreitamentos nessa artéria e dos estacionamento dos residentes, se deveria ponderar e estudar a proibição de pesados entre as Courelas e o centro de São Roque, restringindo apenas a certas horas do dia e noite; que o acesso ao mar na praia de São Tiago, não se está a fazer nas melhores condições e concluindo, que o fontanário do Caminho do Palheiro, no cruzamento com a Conde Carvalhal, precisa de manutenção.-----

----- - Tomando em seguida a palavra, o Senhor Vereador da CDU, Artur Andrade, pronunciou-se sobre as obras que decorrem no litoral do Funchal. Referiu que em devido tempo a Câmara tinha-se pronunciado de forma unanime contra o projeto apresentado pelo Governo Regional. O Governo levou a sua avante e a Câmara tem feito apenas um acompanhamento informal da obra. Acontece que tem havido alterações em obra do projeto inicial. Disse que era

importante saber em concreto quais as alterações, os fundamentos e estudos que as motivaram e se a Câmara teve conhecimento. Em caso afirmativo solicitava informação, caso contrário a Câmara deveria diligenciar junto do Governo Regional para obtê-la.-----

-----Continuando na sua intervenção, e sobre os transportes públicos, referiu que houve desde o passado mês junho, por parte da Horários do Funchal, alteração nas carreiras de fim-de-semana e feriados, isto no prosseguimento de alterações de horários e suprimimento de carreiras já efetuadas, sem haver a preocupação do impacto que essas alterações traziam à vida das pessoas. Quis saber se a Câmara teve de alguma forma conhecimento dessas mudanças. Sem por em causa os atos de gestão próprios da Horários do Funchal, afirmou que esta é uma situação que se reflete e tem impacto na vida da cidade, que a Câmara deveria previamente pronunciar-se.-----

-----Mantendo-se ainda no uso da palavra enumerou diversas questões, designadamente:-----

- Se houve alguma evolução relativa à identificação por parte dos Horários do Funchal dos estrangulamentos que impediam o transporte coletivo no Caminho das Pedras, em São Gonçalo. Disse que fez o percurso e não encontrou estrangulamentos que não possam ser suscetíveis de resolução, considerando que a resposta da Horários do Funchal pecou pela generalidade;-----

- Verificou através do Site da CMF, que já foi feita a vistoria ao Vasco Gil, que tinha sido solicitada e que as obras de

requalificação irão ocorrer ainda este ano. Solicitava que o relatório da vistoria lhe fosse entregue com a identificação das obras que vão ser concretizadas;-----

- Se as hortas urbanas, nomeadamente na Ajuda, Estrada Monumental, que terão sido cedidas a entidades hoteleiras, não estarão a violar o princípio de atribuição desses espaços a pessoas (não a entidades) de pequenos recursos e através de um processo de inscrição e de seleção que não parece estar a ser cumprido;-----

- Se foi feito algum contacto com o Governo Regional sobre a reposição pedonal da Penha de França/Rua da Levada de Santa Luzia; -----

- Se a Câmara tinha feito alguma diligência relativa ao risco de deslizamento de terras do terreno sito na Rua do Lazareto, junto ao Beco do Tobias, pois ainda que se trate de um terreno privado há riscos para os residentes naquela zona;-----

- Que um proprietário de veículo rebocado, para o Vaco Gil, tinha pedido isenção do pagamento de reboque e depósito, mas quando se dirigiu para ver o carro, este não foi encontrado; -----

- Que no PDM, estava previsto uma zona de intervenção em Santa Rita para o Novo Hospital, não tendo o Funchal espaços livres e com acessibilidades como aquele;-----

- A pretensão do G.R. de construir numa zona “non aedificandi” e de proteção urbana da cidade deveria merecer uma mais ativa oposição por parte da Câmara;-----

- Recordou que entre os candidatos à liderança do PSD Madeira,

são publicamente conhecidas divergências e que a Câmara também poderia pressionar sobre a construção de um novo hospital.-----

-----Terminou a sua intervenção renovando o pedido da relação das instituições, clubes e entidades que têm contratos com a autarquia e que incluem contrapartidas. -----

----- - Pedindo a palavra, o Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, abordou a questão, colocada na última reunião pública, sobre o pedido de uma carreira de transporte coletivo ao Caminho das Pedras, em São Gonçalo, e que a solução teria de passar pelo autocarro que serve atualmente São João Latrão, porque o acidente do Caminho das Pedras, não pode ser feito por um autocarro normal. Tem que ter características especiais, de comprimento, largura e de motor, do tipo 4x4. Por isso reconhece que não havendo muitos carros, ou sendo limitados os veículos para esse trajeto a solução não seja fácil. Retirar o autocarro de uma zona de utentes, considerável, para uma outra de muito menor população, não será exequível. Disse que a solução poderá passar por outro tipo de transporte, como seja o táxi por voucher.--

-----Relativamente ao Vasco Gil, disse que a sua preocupação é o Veterinário Municipal, porque as suas competências técnicas não são delegáveis. “Sabemos que a AMRAM e a Secretaria do Ambiente têm trabalhado num documento em que um veterinário acompanharia um conjunto de municípios, mas no caso do Funchal vamos precisar de um veterinário só para o Concelho”,

salientou.-----

----- - O Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, tomou a palavra para prestar algumas informações. No que diz respeito ao fontanário que necessita de obras de manutenção, disse que irá ser informada a Junta de Santa Maria Maior, que tem um programa de recuperação para esse efeito.-----

---Relativamente às obras da Frente Mar, referiu que na visita que fez conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, não foi falado em alterações de projeto, mas constatou-se haver algumas por força dos achados arqueológicos e ainda a preocupação em manter a “Ponte Dona Maria” como está, exceto se tecnicamente se vier a tornar inviável.-

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – REGULAMENTO GERAL DAS TAXAS, OUTRAS RECEITAS E LICENÇAS MUNICIPAIS:-----

----- - **Alteração ao nº 1 do artigo 50º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do**

Município do Funchal: - Foi aprovada, por unanimidade, a deliberação do seguinte teor:-----

---“Ao abrigo da alínea k), do nº 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do nº1 do artigo 25.º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de deliberação:

Alteração ao nº1, do artigo 50.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Município do Funchal - Nota justificativa - A Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, normativo que estabelecia o regime financeiro dos municípios e das freguesias, vulgo Lei das Finanças Locais, cominava no seu artigo 55.º as regras a que deviam obedecer as coimas previstas nas posturas e regulamentos municipais. Tal constituía uma norma especial face ao dispositivo constante na lei geral, mormente no artigo 17.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro e sucessivas alterações. Aquando da feitura do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Município do Funchal (RGTLF), aprovado em reunião da Câmara Municipal de 15 de abril de 2010 e em reunião da Assembleia Municipal de 29 do mesmo mês e ano, e com base na disposição legal supra mencionada, a redação do nº1 do artigo 50.º do RGTLF teve em conta, em função do princípio da hierarquia das normas, o regime que a Lei das Finanças Locais impunha à altura, nomeadamente na definição dos limites mínimos e máximos das coimas. Posteriormente, entrou em vigor a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que revogou a citada Lei nº2/2007 de 15 de janeiro, e que aprovou um novo regime financeiro para as autarquias locais. A alínea g), do artigo 14.º do recente diploma, continuou a consagrar como receita municipal o produto de multas e coimas fixadas por lei, regulamento ou postura. Contudo, ao invés da sua

antecessora, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não fixou os limites mínimos e máximos das coimas que deveriam constar nos normativos emanados pelos municípios. Face à sucessão dos quadros normativos acima expostos, o Regime Geral das Contraordenações e Coimas assume-se como legislação subsidiária, no respeitante à matéria em apreço, e diretamente aplicável quanto aos montantes das coimas previstas em regulamento ou postura municipal, pelo que importa proceder à conformação do RGTLF com aquele diploma. A presente alteração tem como legislação habilitante o n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º1 do artigo 25.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e o artigo 17.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, na sua redação vigente. Artigo 1.º Alteração ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Município do Funchal - O número 1, do artigo 50.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, passa a ter a seguinte redação: «Artigo 50.º [...] 1. A inexistência de licença exigível de acordo com o presente regulamento ou o desrespeito pelos termos da mesma, e cuja contraordenação não esteja prevista em normativo especial, é punida com os limites mínimos e máximos das coimas, previstos no Regime Geral das Contraordenações e Coimas. 2....3.....» Artigo 2.º Entrada em vigor A presente alteração entra em vigor no

dia seguinte ao da sua publicitação.”-----

2 - CEDÊNCIA DO TEATRO MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS:---

----- - **Orfeão Madeirense**: - Presente pedido formulado pelo Orfeão Madeirense (proc^os. 20021 e 2158/14), para a isenção de taxas relativa ao uso do Salão Nobre do Teatro Municipal Baltazar Dias, por ocasião da apresentação de um livro que tem por objeto a atividade daquela associação desde a sua fundação até mil novecentos e cinquenta e sete.-----

---A Senhora Vereador do PSD, Vanda de Jesus, interveio dizendo que o PSD está de acordo com a cedência do Salão Nobre do Teatro Municipal Baltazar Dias ao Orfeão Madeirense, isentando de taxas, por ser um grupo coral muito importante e o mais antigo da Madeira. Referiu que aquando do lançamento do Livro teve lugar a atuação de um combo de jazz, que fazia parte do Funchal Festival Jazz, que não permitia a audição da apresentação de livro, tendo sido pedido para interromperem a atuação. Considerou ter faltado coordenação nos eventos por parte de quem tem o dever de gerir o Teatro.-----

--- - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, com base no parecer do Departamento Jurídico (ref^a130/GJ/14).-----

3 – CEDÊNCIA DE CONTENTORES – PREÇOS:-----

----- - **Cedência de contentores para deposição de resíduos sólidos no apoio à realização de eventos. Cheques-caução e aprovação de preços**: - Foi colocada à apreciação a seguinte

proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente:-----
---“Considerando que: a) O Município do Funchal cede, habitualmente, vários tipos de contentores para apoio à realização de eventos de diversa natureza; b) Os serviços do Departamento de Ambiente da autarquia entregam e recolhem os contentores no local do evento, ficando na posse daquela unidade orgânica um cheque-caução; c) Esse cheque-caução constitui uma garantia para salvaguarda de algum dano ou desaparecimento dos contentores cedidos; d) Atualmente é notório o desgaste dos contentores cedidos, ficando desta forma impróprios para serem colocados na via pública; e) O custo desta situação, atualmente, é suportado na íntegra pelo Município do Funchal; f) Para além de tudo o que antecede, o decréscimo do número dos trabalhadores em funções públicas, afetos ao Departamento de Ambiente, e a crescente necessidade de redução de despesas, impõe que seja aprovado um novo regime para cedência de contentores para deposição de resíduos sólidos no apoio à realização de eventos; g) As informações n.º 1396/DA e 0514/DA, e respetiva tabela de custos unitários, documentos anexos e que constituem parte integrante da presente deliberação; h) De acordo com o disposto na alínea e), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras; i) Em

conformidade com o estatuído na alínea ee), do mesmo número e artigo, compete à Câmara Municipal, entre outros atos, gerir equipamentos e a distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas e) e ee) do nº1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove as condições da cedência de contentores para deposição de resíduos sólidos no apoio à realização de eventos, assim como os preços e valores dos cheques-caução, nos seguintes termos: 1) Cheque-caução. - O cheque caução deverá ser entregue aquando do empréstimo e ter o valor em quantidade e tipologia, de todos os contentores solicitados, em conformidade com a Tabela de Custo Unitário dos Contentores, que constitui anexo à presente deliberação, sendo da mesma parte integrante; - Se os contentores forem entregues em boas condições e na sua totalidade, o cheque-caução será devolvido de imediato. - Caso existam danos, o cheque-caução só será devolvido quando os requerentes do empréstimo procederem ao pagamento dos danos ou dos contentores desaparecidos. - O pagamento dos danos deverá ser efetuado num prazo de dez dias úteis, após a comunicação ao interessado de orçamento prévio apresentado pela autarquia. 2) Aluguer dos contentores. - O valor deste aluguer será de 10% do valor do cheque-caução e faturado à organização do evento. 3) Transporte dos contentores. - Caso a organização do evento não tenha possibilidade de proceder ao levantamento e/ou posterior entrega dos contentores no

Departamento de Ambiente, serão cobradas despesas de transporte no valor de 10% do valor do cheque-caução e faturado à organização do evento. 4) Não aplicação do cheque-caução e dos preços. - A obrigação da apresentação de cheque-caução e do pagamento dos preços ora aprovados, não é aplicável a eventos de solidariedade social ou apoiados pelo Município do Funchal”.

---Na fundamentação desta proposta de deliberação, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, da Mudança, referiu que a cedência de contentores para deposição de resíduos sólidos, como apoio na realização de eventos, tem sido feita, mas muitos dos contentores cuja cedência era gratuita, na devolução apresentavam alguns estragos muito por falta de cuidado de quem os requisita. O que se pretende, disse, é responsabilizar quem os vem pedir por quaisquer estragos relevantes nesses equipamentos, e também o pagamento de um valor pelo serviço prestado, quer seja pelos contentores e ou pelo transporte.

--- - Posta à votação, foi unanimemente aprovada.

4 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

----- - **Aquisição de serviços de controlo de infestantes - parecer prévio:** - Perante o respetivo processo (ref^a I - 2955/14), a Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de controlo de infestantes, no valor estimado de €40.000,00 (quarenta mil euros) acrescido de IVA.

----- - **Aquisição de serviços de transporte terrestre e**

marítimo – parecer prévio: - A Câmara deliberou, por unanimidade, em face do respetivo processo (refª I – 4352/14), dar parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte terrestre e marítimo, no valor estimado de €192.719,64 (cento e noventa e dois mil setecentos e dezanove euros e sessenta e quatro cêntimos) para dois anos, acrescido de IVA.-----

5 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Voto de Protesto do CDS/PP, intitulado “Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) /Ampliação do Hospital Dr. Nélio Mendonça”:** - O Senhor Vereador José Manuel Rodrigues apresentou o Voto de Protesto, que abaixo se transcreve, o qual se alicerça nos fundamentos que nele descreve:-----
---“A Resolução 547/2014, publicada no JORAM de 5 de junho de 2014, refere que no sistema regional de gestão do território, “o Conselho do Governo, em casos de reconhecido interesse regional, pode determinar a suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território, ouvidas as câmaras municipais abrangidas pela incidência territorial da suspensão”. A páginas tantas da referida Resolução, a Presidência do Governo Regional afirma que a Câmara Municipal do Funchal (CMF) “foi ouvida, e que, no âmbito do parecer emitido, também reconhece o carácter supramunicipal da referenciada operação urbanística e, como tal, o seu interesse regional, justificativo da suspensão do PDM”. Um despacho do vereador com o pelouro do Planeamento

Estratégico da CMF refere que, “por deliberação da reunião de câmara, tomada no dia 3 de abril de 2014, foi aprovado por unanimidade, e na sequência do parecer técnico dos serviços do Departamento de Planeamento Estratégico, solicitar ao Governo Regional a justificação técnica da alteração do uso do solo de 16.648m² da classe de espaço denominado por “Zona Verde Urbana de Proteção”, classificada no artigo 70º do regulamento do PDM como “non aedificandi”. A deliberação da CMF solicita ainda ao Governo Regional a apresentação de “estudos de aptidão de uso do solo, ou de avaliação ambiental estratégica, ou outros quaisquer pareceres técnicos que justifiquem e fundamentem a pretensão”, e reforça a “necessidade de um estudo programático que apresente um modelo de localização-alocação para este equipamento de saúde”. Ora a Resolução do Governo omite estes dados e, apenas, refere: “Considerando que foi ouvida a Câmara Municipal do Funchal e que esta, no âmbito do parecer emitido, também reconhece o caráter supramunicipal da referenciada operação urbanística e, como tal, o seu interesse regional, justificativo da suspensão do Plano Diretor Municipal do Funchal”. Há, portanto, uma evidente contradição entre o que vem afirmando na Resolução 547/2014, do Conselho do Governo Regional, e a deliberação da CMF que, por unanimidade, decidiu solicitar ao executivo madeirense “a justificação técnica de alteração do uso do solo” onde pretende edificar uma nova ala do Hospital Dr. Nélcio Mendonça. Resulta abusivo concluir que a deliberação da CMF

emite “parecer favorável” à alteração do uso do solo, como faz crer a Resolução do Governo Regional. A população do Funchal tem o direito de ser informada com clareza sobre as decisões da Câmara. A Resolução do Governo Regional não contribui, de modo algum, para o esclarecimento cabal de uma matéria elementar para a cidade do Funchal e vital para toda a Região Autónoma, como é a construção de um novo hospital. A Resolução desrespeita a Câmara, o seu presidente e vereadores legitimados pelo voto popular e desconsidera os poderes e competências do município. É o respeito pela separação de poderes e a legalidade democrática que estão em causa. Assim, a Câmara Municipal do Funchal manifesta o seu veemente protesto pelo facto de o Governo Regional ter suspenso parcialmente o Plano Diretor Municipal do Funchal sem o parecer da autarquia e em desrespeito pela deliberação camarária de 3 de abril de 2014 sobre o projeto de ampliação do Hospital Dr. Nélcio Mendonça.”-----

---O Senhor Vereador do CDS defendeu a aprovação deste Voto de Protesto, em especial pelo facto da Resolução do Governo Regional, expressamente referir, que foi ouvida a Câmara, quando não corresponde à verdade. O pedido de Parecer foi enviado à Autarquia mas esta, não respondeu. Por isso a Resolução não pode referir um Parecer que não existiu.-----

---A Senhora Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, afirmou que foi enviado um ofício a pedir mais documentos e não a emissão de um Parecer.-----

---O Senhor Vereador Bruno Pereira, do PSD, pronunciou-se da seguinte forma: “No que respeita à nossa posição política ela já consta das atas da Câmara. A questão a discutir para efeitos de votação do Voto de Protesto é essencialmente jurídica. O Direito de Audição foi feito à Câmara, pedido que veio acompanhado de todos os documentos obrigatórios, tendo a Câmara pedido outros documentos a que chamou de documentos complementares, mas que para efeitos de emissão de Parecer não seriam necessários. A verdade é que o ofício que saiu da Autarquia reconhece o caráter supramunicipal, e foi isso que foi considerado para efeito de resposta à Audição. O Dever de Audição é isso mesmo, o de ouvir e o Parecer não é vinculativo. Por ambas as razões, o PSD vota contra.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Artur Andrade, da CDU, disse que, em seu entender, o Governo Regional oficiou à Câmara porque a Audição é obrigatória. A Câmara deliberou, por unanimidade, que para se pronunciar precisava de mais elementos. O que o Governo fez foi considerar, isso, um Parecer.-----

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos contra do PSD.-----

6 – URBANISMO:-----

----- - **6.1 – Obras Particulares – taxas:** - Relativamente ao pedido de isenção de taxas da obra de ampliação do Lar de Idosos “Vila Assunção”, localizado à Rua Conde Carvalhal, 203, São Gonçalo, apresentado pela Fundação Mary Jane Wilson, da

Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das vitórias (registado sob o nº 2014/17607, de 14.05.2014, Subprocesso nº 2008001215), e atendendo às informações da Divisão de Assessoria Jurídica (de 23.05.2014 e de 11.07.2014), a Câmara deliberou, por unanimidade: - Não conceder a isenção de taxas requerida, por falta de previsão legal. – Conceder a redução de 70% das taxas de emissão do alvará de licença de obras, nos termos do artigo 5º, número 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações nas Operações Urbanísticas (RMTCOU), atento ao estatuto da requerente (instituição particular de solidariedade social) e aos fins de relevante interesse público que prossegue no Município (Lar de Idosos, entre outros); - A redução de 50% da taxa municipal de urbanização, nos termos do artigo 5º, número três, alínea b) do RMTCOU; e – A redução de 50% nos preços de ligação, utilização e conservação de coletores, nos termos do artigo 48º, número 3, do Regulamento Geral de Taxas e outras Receitas e Licenças Municipais.-----

-----**6.2 – Loteamentos:** - Presente exposição apresentada por Luis Paulo Lagos, na qualidade de procurador de LYNNE HGHEGUY (proc.º 18105/14, sub-procº2014000134), sobre a retificação/alteração do aditamento ao alvará de loteamento número 35/88, localizado no Caminho do Pico da Cruz, doze, freguesia de São Martinho (direito de resposta ao ofício da CMF nº 2014/8337, datado de 8/05/2014), tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, deferir a retificação/alteração requerida, de

acordo com as informações do Departamento de Urbanismo (ref^{as}. DU-11.07.2014 e DGU-142/2014).-----

----- - Em face do requerimento de Fábio Paulo Nóbrega Teixeira e outra (proc.º 18691/14, sub-procº2009000079), solicitando a subdivisão do lote 1 do alvará de loteamento número 45/84, localizado na Cancela, freguesia de São Gonçalo, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir conforme informação do Departamento de Urbanismo (ref^aLP-036-2014).-----

7 - CONCESSÃO DE APOIOS:-----

----- - **Concessão de Apoio à Realização das Festas de Nossa Senhora do Monte – Aquisição de Serviços à PSP:** - Subscrita pelo Senhor Presidente, foi presente a seguinte proposta de deliberação:-----

---“Considerando que: A Paróquia de Nossa Senhora do Monte, através do requerimento nº 2014/26629, datado de 15 de julho, do corrente ano, vem solicitar a concessão de apoio à realização das Festas de Nossa Senhora do Monte, que decorrerão de 5 a 17 de agosto do corrente ano; O apoio solicitado consubstancia-se na aquisição de serviços à Polícia de Segurança Pública, com vista a assegurar a ordem pública e o policiamento do trânsito, nos dias 14 e 15 de agosto; Em conformidade com o orçamento apresentado por esta Entidade, a despesa com a prestação deste serviço é no montante de €13.761,39 (treze mil setecentos e sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos), conforme discriminado no documento que se junta à presente proposta de deliberação; De

acordo com o estatuído na alínea u), do nº1, do artigo 33º, do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; Estas festas, comumente conhecidas por “Arraial do Monte”, tido por muitos como o “verdadeiro arraial madeirense”, têm uma tradição secular, conjugam o sagrado e o profano, constituindo a maior romaria da Região Autónoma da Madeira, juntando milhares de residentes e turistas, sendo este evento de indubitável interesse municipal; Esta colaboração vem sendo concedida desde há anos por esta autarquia; A despesa emergente deste apoio tem o cabimento orçamental CAB 14002564. Assim, em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, nos termos e ao abrigo das disposições legais consagradas na alínea e), do nº 2, do artigo 23º, e nas alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro: - Autorizar o apoio solicitado, em conformidade com o orçamento apresentado pela Polícia de Segurança Pública, competindo ao Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia proceder à contratação dos serviços a prestar pela Polícia de Segurança Pública, ao abrigo do ponto 25 do meu Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, datado de 29 de maio de 2014, publicitado pelo Edital nº 133/2014. A presente aquisição de serviços não carece de parecer prévio vinculativo deste órgão

municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do nº7, do artigo 73º, da Lei nº 83-C/203, de 31 de dezembro.”-----

--- - Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, diretor do Departamento de Contratação Pública, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 192/2014, publicada nos locais de estilo